

EDITAL 16/2025 - PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO VESTIBULAR 2025.2
CURSO DE LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS:
LICENCIATURA MODALIDADE PRESENCIAL – CAMPUS RECIFE / UFPE

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco – PROGRAD/UFPE, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, o Decreto nº 7.612/2011 e a Portaria nº 40/2007 MEC e presente Edital, estabelece e divulga as normas do Processo Seletivo para ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2025 para o Curso de Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura, Modalidade Presencial, Turno Manhã.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **30 vagas** no Curso de **LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS: LICENCIATURA** por processo seletivo próprio, em consonância ao parágrafo único, art. 5º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, para ingresso no segundo semestre de 2025, a ser iniciado em 08 de setembro de 2025.

1.2 A seleção será regida por este edital.

1.3 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica a autorização para utilização pela UFPE das informações constantes da sua ficha de inscrição.

1.4 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas por este edital.

1.5 Podem se candidatar às vagas oferecidas por este processo seletivo as pessoas que tenham o certificado de conclusão do Ensino Médio ou de um curso equivalente e que comprovem ter habilidades de comunicação em Libras.

1.5.1 Os(As) candidatos(as) que utilizarem apenas datilografia, não demonstrando conhecimento básico de Libras como forma de comunicação durante o processo seletivo, serão automaticamente desclassificados(as). **DATILOGIA: (uso do alfabeto manual na comunicação em Libras).**

1.6 A UFPE adotará a política de ações afirmativas, para fim de ingresso no curso que trata este Edital, conforme distribuição constante no Anexo (I). Sendo asseguradas a participação de candidatos(as) à Cota de Renda ou Pessoa com Deficiência ou Autodeclarado(a) Preto(a)/Pardo(a) ou Autodeclarado(a) Indígena ou Quilombola.

1.7 São de inteira responsabilidade da UFPE as informações disponibilizadas na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, cabendo ao(à) candidato(a) ou a seu representante

legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao processo seletivo **LETRAS – LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS): LICENCIATURA.**

1.8 O(A) candidato(a) deverá acompanhar os informes durante todo o processo seletivo, bem como acompanhar eventuais alterações e atualizações do edital no site: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso>

1.9 As inscrições e entrega/envio de documentos neste Processo Seletivo deverão ser realizadas exclusivamente de forma remota por meio de formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/tHNNTa3Zs72MdFnM8> no período de 12 de junho de 2025 até às 23h59min (horário local) do último dia previsto no cronograma deste Edital, com o envio dos documentos comprobatórios e dos anexos exigidos para o mesmo link.

1.10 Fica estabelecido que os(as) candidatos(as) que optarem por modalidade de cotas, serão submetidos(as) aos procedimentos de atuação das Comissões de Heteroidentificação (para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as)), das Comissões de Verificação PCD (para candidatos(as) autodeclarados(as) pessoa com deficiência) e das Comissões de Validação Documental (para Indígenas e Quilombolas), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a sua formalização, não se responsabilizando a UFPE por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem o acesso àquele endereço.

1.11 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a):

I. verificar as informações constantes neste Edital, divulgado na página :<https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, canal oficial para comunicações deste Processo Seletivo;

II. observar os procedimentos e prazos estabelecidos no edital e nas normas que regulamentam este processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na UFPE e a apresentação dos documentos exigidos para o cadastramento e pré-matrícula;

III. compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no **item 1.6.**

IV. O (a) candidato(a) que detenha vínculo com outro curso oferecido pela UFPE ou qualquer Instituição pública de ensino superior, poderá permanecer vinculado até o início das aulas do curso de Letras Libras de que trata esse Edital. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, veda que uma pessoa ocupe simultaneamente duas vagas em instituições públicas de ensino superior.

1.12 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos nele exigidos

1.13 O (a) candidato (a) deve, **obrigatoriamente**, preencher o formulário de inscrição, e anexar a documentação obrigatória para participação no processo seletivo **LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS: LICENCIATURA 2025.2** disponível **exclusivamente** no link: <https://forms.gle/tHNNTa3Zs72MdFnM8> a partir do dia 12 de Junho de 2025 às 23h59 do dia 02 de Julho de 2025.

1.14 Ao realizar o preenchimento do formulário de Inscrição para participar da seleção o(a) candidato(a) deverá preencher todos os campos do formulário corretamente (CPF, nome completo, e-mail...). A comunicação entre a UFPE e o (a) candidato (a) será feita mediante troca de mensagens através do e-mail fornecido. **Logo, o preenchimento incorreto de qualquer informação compromete a comunicação, e consequentemente a participação do (a) candidato (a) no certame.**

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 30 (trinta) vagas para ingresso no curso de Licenciatura em Letras-Libras, no semestre letivo 2025.2, na modalidade presencial, no Campus Recife.

2.2. Será efetivada a reserva de vagas de que trata a Lei no 12.711/2012 e suas alterações, para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas e para pessoas com deficiência.

2.3. A distribuição das vagas será de acordo com o ANEXO (I) deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, através de formulário de **INSCRIÇÃO**, disponível no link: <https://forms.gle/tHNNTa3Zs72MdFnM8> que deverá ser preenchido no período de 12 de Junho de 2025 às 23h59 do dia 02 de Julho de 2025.

3.2 Ao preencher o formulário de inscrição o (a) candidato (a) deverá informar corretamente todos os dados solicitados, e anexar todos os documentos obrigatórios à cota escolhida.

3.3 Quanto ao envio dos documentos digitalizados, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

- I - consultar as listas de documentos, disponíveis no ANEXO V;
- II - digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO);
- III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO);

3.3 O não preenchimento, ou preenchimento incompleto do formulário inviabiliza a inscrição no referido processo e consequentemente a eliminação do (a) candidato (a).

3.4 A inscrição consiste na entrega dos documentos exigidos, e será feita de forma remota, os documentos devem estar legíveis, sob pena de eliminar o(a) candidato(a) do processo. Obedecendo as orientações a seguir:

3.5 Caso seja egresso(a) de Escola Pública (**exclusivo** para quem cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em Escola Pública), deverá anexar as documentações necessárias para a comprovação de cotista, e se for o caso também declarar:

- a) em caso de cotas raciais, enviar vídeo gravado da autodeclaração de negro(a) (preto(a) ou pardo(a));
- b) em caso de pessoa com deficiência anexar o laudo médico com o CID, e exames complementares, caso os possua (facultativo);
- c) em caso de baixa renda anexar o NIS, ou CAD Único; e demais documentos comprobatórios de baixa renda
- d) em se tratando de indígena, histórico que estudou em escola indígena, ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança local.
- f) em se tratando de quilombola, formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola, declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

3.6 Os (as) candidatos (as) que enviarem documentação incompleta, serão avisados(as) nos seus e-mails, com a possibilidade de realizar uma nova inscrição até o encerramento, conforme o cronograma. Caso não seja realizada uma nova inscrição em conformidade com o edital, o(a) candidato(a) será eliminado(a).

3.7 O não preenchimento, ou preenchimento incompleto do formulário inviabiliza a inscrição no referido processo e conseqüentemente a eliminação do (a) candidato (a).

3.8 O(a) candidato(a) que não enviar a documentação comprobatória exigida para sua modalidade de cota, caso os demais documentos estejam conforme o edital, poderá concorrer pela ampla concorrência.

3.9 É obrigação do (a) candidato (a) permanecer atento (a) à sua caixa de e-mails, quaisquer comunicações perdidas ou ignoradas, que tenha por consequência a perda de prazos, é de total responsabilidade dos(as) candidatos(as).

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Conforme estabelece o Decreto nº 12.799/2013, em seu Parágrafo único, será assegurado isenção total do pagamento das taxas referidas no caput ao(à) candidato(a) que comprovar, **cumulativamente**:

I. Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

II. Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

4.2 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida aos(às) candidatos(as) que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com o pagamento da taxa de inscrição.

4.3 O(a) candidato(a) interessado(a) na isenção, deverá requerer o benefício, enviando um e-mail, **exclusivamente**, para: vest.letraslibras@ufpe.br, no período de 09 a 11 de Junho de 2025, **ANEXANDO**:

I - NIS, ou Carteira de Benefício do Governo (Bolsa família);

II - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o(a) candidato(a) cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou escola privada como bolsista integral;

III - Declaração de Núcleo Familiar (ANEXO VI), disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

4.4 No dia **13 de Junho de 2025** será divulgada uma lista preliminar dos(as) candidatos(as) isentos(as).

4.5 Caberá recurso da decisão de indeferimento da isenção da taxa de inscrição, a solicitação deverá ser feita, **exclusivamente**, nos dias **14 e 15 de junho de 2025**, **exclusivamente**, através do e-mail: vest.letraslibras@ufpe.br, com o assunto **RECURSO - INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - EDITAL N° 16/2025**, devendo, obrigatoriamente, ser utilizado o formulário de recursos disponibilizado para esse fim (ANEXO IX), nos termos do Item 15, deste edital.

4.6 No dia **17 de Junho de 2025**, a relação final dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na página oficial do processo seletivo: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>;

5. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO E INSCRIÇÃO (Envio dos documentos) - Obrigatório

5.1 Os(As) candidatos(as) que não foram contemplados(as) com a isenção da taxa de inscrição, deverão efetuar o seu pagamento a fim de continuar concorrendo às vagas do certame.

5.2 A inscrição somente será finalizada e confirmada após o pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a Guia de Recolhimento da União – GRU – **pagável apenas no Banco do Brasil**, o pagamento deverá ser realizado até às 16h do dia **02 de Julho de 2025**.

5.3 Para gerar a Guia de Recolhimento da União – GRU, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do processo seletivo (<https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>) e acessar o item **Clique aqui para emitir a GRU (pagamento da inscrição)**.

5.4 Só serão aceitos os pagamentos realizados entre os dias 12 de Junho a **02 de Julho de 2025** (respeitando o horário bancário, 16h).

5.5 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa.

5.6 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, através de Formulário no link: <https://forms.gle/tHNNTa3Zs72MdFnM8> do dia 12 de Junho de 2025 até às 23h59m do dia 02 de Julho de 2025.

5.7 A inscrição consiste na entrega/envio dos documentos exigidos, e será feita de forma remota. Os documentos devem estar legíveis, sob pena de eliminar o(a) candidato(a) do processo. Obedecendo as orientações a seguir:

5.8 Caso seja egresso(a) de Escola Pública (**exclusivo** para quem cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em Escola Pública), deverá anexar as documentações necessárias para a comprovação de

cotista, e se for o caso também declarar:

- a) em caso de cotas raciais, enviar vídeo gravado da autodeclaração de negro(a) (preto(a) ou pardo(a));
- b) em caso de pessoa com deficiência anexar o laudo médico com o CID, e exames complementares, caso os possua (facultativo);
- c) em caso de baixa renda anexar o NIS, ou CAD Único; e demais documentos comprobatórios de baixa renda;
- d) em se tratando de indígena, histórico que estudou em escola indígena, ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança local.
- f) em se tratando de quilombola, formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola, declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

5.9 Os (as) candidatos (as) que enviarem documentação incompleta, serão avisados(as) nos seus e-mails, com a possibilidade de realizar uma nova inscrição até o encerramento, conforme o cronograma. Caso não seja realizada uma nova inscrição em conformidade com o edital, o(a) candidato(a) será eliminado(a).

5.10 O(a) candidato(a) que não enviar a documentação comprobatória exigida para sua modalidade de cota, caso os demais documentos estejam conforme o edital, poderá concorrer pela ampla concorrência.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 O(A) candidato(a) às vagas da Política de Ações Afirmativas deverá, no ato da inscrição, fazer opção pela modalidade à qual deseja concorrer, sendo de sua total responsabilidade comprovar os requisitos, mediante apresentação da documentação obrigatória (**ANEXO V**).

6.2 Serão reservadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas do certame aos(às) candidatos(as) egressos da escola pública. Podendo ainda se autodeclararem pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas, decorrente da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, assim como para as pessoas com deficiência, conforme Portaria nº 09, de 05 de maio de 2017.

6.3 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas;

6.4 NÃO PODERÃO CONCORRER às vagas do item 6, os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado o **ENSINO MÉDIO OU PARTE DO MESMO**, ainda que na condição de bolsistas, **EM ESCOLAS PARTICULARES**.

6.5 CONCEITO DE ESCOLA PÚBLICA: Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/96;

7. CANDIDATO(A) AUTODECLARADO(A) INDÍGENA

7.1 Os(As) candidatos(as) devem enviar o Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena e Quilombola (ANEXO VII), **além dos documentos pessoais e escolares exigidos**, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou;
- b) Histórico Escolar emitido por escola indígena.

7.2 Esses elementos também se inserem aos indígenas dos contextos urbanos.

7.3 Os (as) candidatos (as) às vagas da Política de Ações Afirmativas (**quer seja como Candidato(a) à Cota De Renda ou Pessoa Com Deficiência ou Autodeclarado Preto/Pardo ou Autodeclarado Indígena ou Quilombola**), a partir da avaliação realizada pelas comissões institucionais, poderão interpor recurso administrativo contra o resultado publicado quanto ao preenchimento das vagas reservadas aos candidatos cotistas, nos termos do **Item 16 – DOS RECURSOS**, observando os prazos estabelecidos no cronograma constante do **Item 18** deste Edital.

8. DO(A) CANDIDATO(A) A COTAS DE RENDA

8.1 Os(as) candidatos(as) que declaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, devem entregar declaração disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, **além dos documentos pessoais e escolares exigidos** conforme ANEXO V.

8.2 Os (as) candidatos (as) às vagas da Política de Ações Afirmativas (**quer seja como Candidato(a) à Cota De Renda ou Pessoa Com Deficiência ou Autodeclarado Preto/Pardo ou Autodeclarado Indígena ou Quilombola**), a partir da avaliação realizada pelas comissões institucionais, poderão interpor recurso administrativo contra o resultado publicado quanto ao preenchimento das vagas reservadas aos candidatos cotistas, nos termos do **Item 16 – DOS RECURSOS**, observando os prazos estabelecidos no cronograma constante do **Item 18** deste Edital.

9. DO(A) CANDIDATO(A) PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

9.1 As Pessoas com Deficiência (PCD) que queiram concorrer nesta condição deverão enviar laudo médico, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente, emitido por médico legalmente habilitado. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, assim como imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para subsidiar a perícia médica, formada pela Comissão de Verificação – PcD.

9.2 A Comissão de Verificação – PcD, de natureza multiprofissional, será responsável por analisar a documentação enviada digitalmente pelos(as) candidatos(as), tomando como base o laudo médico detalhado, bem como as cópias dos exames apresentados. A avaliação considerará as categorias e o grau da deficiência, com base em critérios qualitativos e quantitativos, conforme disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e/ou no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, com menção expressa ao código correspondente do CID.

9.3 Para fins deste Edital será considerada Pessoa com Deficiência, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, **as que se enquadram nas seguintes condições:**

9.3.1 Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

9.3.2 Deficiência auditiva - limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, da média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).

9.3.3 Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

OBS.: para os candidatos com comprometimento do campo visual, solicitamos que tragam a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

9.3.4 Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

OBS.: transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.

9.3.5 Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

9.4 O resultado da avaliação das Comissões estará disponível no dia **04 de Julho de 2025**, em lista a ser divulgada na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, **apenas com os(as) candidatos(as) que foram considerados(as) APTOS(AS) pelas comissões de renda, de heteroidentificação, de validação documental indígena e quilombola ou pela comissão PCD.**

9.5 Os (as) candidatos (as) às vagas da Política de Ações Afirmativas (**quer seja como Candidato(a) à Cota De Renda ou Pessoa Com Deficiência ou Autodeclarado Preto/Pardo ou Autodeclarado Indígena ou Quilombola**), a partir da avaliação realizada pelas comissões institucionais, poderão interpor recurso administrativo contra o resultado publicado quanto ao preenchimento das vagas reservadas aos candidatos cotistas, nos termos do **Item 16 – DOS RECURSOS**, observando os prazos estabelecidos no cronograma constante do **Item 18** deste Edital.

9.6 O prazo para interposição de recursos será nos dias **05 e 06 de julho de 2025, exclusivamente** por meio do e-mail: vest.letraslibras@ufpe.br, com o assunto: **RECURSO RESULTADO – COMISSÃO DE RENDA/PCD/INDÍGENA/QUILOMBOLA/HETEROIDENTIFICAÇÃO – EDITAL N° 16/2025**, devendo, obrigatoriamente, ser utilizado o formulário de recursos disponibilizado para esse fim (ANEXO IX).

9.7 No dia **8 de Julho de 2025** será divulgado o resultado dos recursos contra o parecer das comissões, em lista a ser divulgada na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

10. CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) - PRETOS(AS) OU PARDOS(AS)

10.1 A autodeclaração prestada pelo(a) candidato(a) se sujeita obrigatoriamente à validação. Todos os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação por parte da Comissão de Heteroidentificação, com competência deliberativa para validação da autodeclaração dos candidatos, conforme a Resolução nº 24/2019 (CEPE/UFPE).

10.2 Cada Comissão de Heteroidentificação será composta de 3(três) membros da comunidade universitária e membros externos que, preferencialmente, deverão possuir vínculo com grupos de pesquisa ou núcleos de estudo ou movimentos sociais organizados ligados à questão étnico-racial, além de terem participado do curso de formação.

10.3 Para a análise da Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) **PRETO(A) OU PARDO(A) deverá produzir e enviar junto à documentação, um vídeo de autodeclaração.** A gravação do vídeo a ser encaminhado deverá atender aos seguintes critérios:

I - **Vídeo individual** com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);

II - Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;

III - A gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;

IV - No momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;

V - Realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;

VI - Evitar entrada de luz por trás da imagem;

VII - Posicionar-se em local com fundo branco;

VIII - É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;

IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

X- O vídeo produzido pelo estudante deverá seguir o seguinte roteiro:

a) o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado(a) por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso);

b) em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);

c) o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);

d) por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração: e) “Eu, **[falar o nome completo]**, portador(a) do CPF nº **[falar o número]**, inscrito(a) no processo seletivo Letras Libras 2025.2 da UFPE, me autodeclaro **[falar preto(a) ou pardo(a)]** nos termos da lei nº 12.711/2012 e suas alterações”.

f) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30’’ (um minuto e trinta segundos) de duração.

g) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes).

h) É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados

i) O(A) candidato(a) deverá renomear cada arquivo, identificando-os como “Vídeo + nome completo do(a) candidato(a)”.

10.4 Para validar a autodeclaração de candidatos(as) às vagas reservadas aos(às) pretos(as) ou pardos(as) serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência.

10.5 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

10.6 Será considerado preto(a) ou pardo(a) o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) por pelo menos dois dos membros da Comissão de Heteroidentificação, com base no fenótipo.

10.7 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo, não servindo para outras finalidades.

10.8 Os(As) Candidatos(as) considerados(as) **INAPTOS(AS)** pelas Comissões, continuarão no certame, no entanto, concorrerão às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) de Ampla Concorrência (AO).

10.9 O resultado da avaliação das Comissões estará disponível no dia **04 de Julho de 2025**, em lista a ser divulgada na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, **apenas com os(as) candidatos(as) que foram considerados(as) APTOS(AS) pelas comissões de renda, de heteroidentificação, de validação documental indígena e quilombola ou pela comissão PCD.**

10.10 Os(as) candidatos (as) às vagas da Política de Ações Afirmativas (**quer seja como Candidato(a) à Cota de Renda ou Pessoa Com Deficiência ou Autodeclarado(a) Preto(a)/Pardo(a) ou Autodeclarado(a) Indígena ou Quilombola**), a partir da avaliação realizada pelas comissões institucionais, poderão interpor recurso administrativo contra o resultado publicado quanto ao preenchimento das vagas reservadas aos candidatos cotistas, nos termos do **Item 16 – DOS RECURSOS**, observando os prazos estabelecidos no cronograma constante do **Item 18** deste Edital.

10.11 O prazo para interposição de recursos será nos dias **05 e 06 de julho de 2025**, exclusivamente por meio do e-mail: vest.letraslibras@ufpe.br, com o assunto: **RECURSO RESULTADO – COMISSÃO DE RENDA/PCD/INDÍGENA/QUILOMBOLA/HETEROIDENTIFICAÇÃO – EDITAL N° 16/2025**, devendo, obrigatoriamente, ser utilizado o formulário de recursos disponibilizado para esse fim (ANEXO IX).

10.12 No dia **8 de Julho de 2025** será divulgado o resultado dos recursos contra o parecer das comissões, em lista a ser divulgada na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

11. DO(A) CANDIDATO(A) AUTODECLARADO(A) QUILOMBOLA

11.1 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas devem apresentar, além dos documentos pessoais e escolares exigidos, o Formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, (ANEXO VIII), somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas aos Quilombolas e que se comprometem a comprovar tal condição, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

a) declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (disponível no anexo do edital);

b) cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

11.2 Os(As) candidatos (as) às vagas da Política de Ações Afirmativas (**quer seja como Candidato(a) à Cota de Renda ou Pessoa Com Deficiência ou Autodeclarado(a) Preto(a)/Pardo(a) ou Autodeclarado(a) Indígena ou Quilombola**), a partir da avaliação realizada pelas comissões institucionais, poderão interpor recurso administrativo contra o resultado publicado quanto ao preenchimento das vagas reservadas aos candidatos cotistas, nos termos do **Item 16 – DOS RECURSOS**, observando os prazos estabelecidos no cronograma constante do **Item 18** deste Edital.

12. DAS PROVAS

12.1 O processo seletivo de que trata este Edital será composto por duas etapas: **Prova discursiva (Redação) e Teste de Habilidade Específica - THE (Entrevista individual)**.

12.2 Serão submetidos(as) à Prova Discursiva e ao Teste de Habilidade Específica, todos que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo.

12.3 Os(As) candidatos(as) serão divididos(as) em grupos que prestarão seus exames nos dias e horários pré determinados pela Organização, conforme cronograma (item 18).

12.4 No **dia 09 de Julho de 2025** será publicada a lista dos(as) candidatos(as) aptos(as) a realizarem as provas, a ser divulgada na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

12.5 A prova discursiva (Redação) e o Teste de Habilidade Específica (THE) serão aplicados nos dias 12 e 13 de julho de 2025 (sábado e domingo), no Centro de Artes e Comunicação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), situado na Avenida da Arquitetura, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP 50670-420.

12.6 A prova discursiva e o Teste de Habilidade Específica – THE seguirão o horário oficial de Brasília (DF).

12.6.1 A prova discursiva será aplicada no dia 12 de julho de 2025, das 8h às 12h, com acréscimo de 1 (uma) hora para candidatos(as) com deficiência (PCD).

12.6.2 O THE será realizado em dois dias: no dia 12 de julho de 2025, das 9h às 17h, e no dia 13 de julho de 2025, das 8h às 17h. Os(As) candidatos(as) deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 10 minutos, sob pena de impedimento para a realização da prova.

12.7 É facultado ao(à) candidato(a) sabatista, por motivo de convicção religiosa, optar pela realização da Prova Discursiva no domingo, dia 13 de julho de 2025, mediante indicação no formulário de inscrição. Para esses candidatos, o horário da prova discursiva será das 8h às 12h, com acréscimo de 1 (uma) hora para

candidatos(as) com deficiência (PCD). O Teste de Habilidade Específica (THE) para candidatos sabbatistas seguirá as datas e horários já estabelecidos no item 12.6.

13. Prova discursiva (Redação): O(a) candidato(a) deverá elaborar um texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa na modalidade escrita, sendo garantido ao(à) candidato(a) surdo(a) a correção de seu texto levando em consideração o português como segunda língua.

13.1 A prova é de caráter classificatório e eliminatório.

13.2 O tema e instruções para a prova constará na folha de redação, juntamente com textos de apoio.

13.3 - O(A) candidato(a) receberá do fiscal de sala a folha de rascunho e a folha de redação, devidamente identificadas. As folhas não serão substituídas por procedimento indevido do(a) participante.

13.4 - O(A) candidato(a) deverá assinar nos espaços designados, a folha de redação, a folha de rascunho, a lista de presença e os demais documentos do Exame.

13.5 Recomenda-se que o(a) candidato(a) leve para o local de prova caneta esferográfica com tinta na cor preta ou azul para a assinatura da ata de presença, e responda à prova de Redação.

13.6 - O(A) candidato(a) deverá transcrever o texto da redação para a respectiva folha com caneta esferográfica azul ou preta dentro do limite de tempo estabelecido.

13.7 - A prova de redação será avaliada isoladamente por dois professores.

13.8 - A nota da prova valerá no máximo 10 (dez) pontos.

13.9 - Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:

a) Obter nota inferior a 2,5 (dois vírgula cinco);

b) Identificar-se na folha de redação ou em outro espaço reservado para este fim;

c) transcrever, em caráter definitivo, a redação com lápis grafite (ou lapiseira).

13.10 - Na folha de redação o(a) candidato(a) deverá assinalar em campo próprio para este fim se possui a condição de surdez para garantir a avaliação, considerando o português como segunda língua.

14. Teste de Habilidade Específica (THE): Utilizando a sinalização em Libras, o(a) candidato(a) irá expressar sua opinião para a banca examinadora sobre o tema sorteado. Consultar Anexo III com lista de temas.

14.1 - Ao entrar na sala, o(a) candidato(a) deverá se identificar em Libras dizendo seu nome em datilografia e sinal;

14.2 - O(A) candidato(a) terá até 15 (quinze) minutos para concluir sua sinalização opinativa.

14.3 – Após a exposição do(a) candidato(a), a banca avaliadora se reserva ao direito de fazer perguntas complementares, caso ache necessário.

14.4 - A lista de temas está disponível no Anexo III.

14.5 - Os temas constantes no Anexo III trazem uma referência básica que poderá ser ampliada à critério de cada candidato(a).

14.6 - A escolha do tema será realizada da seguinte forma:

- a) O(A) candidato(a) fará o sorteio de 2 temas constantes no Anexo III
- b) Dentre os dois temas sorteados, o(a) candidato(a) fará a opção de um e produzirá o seu discurso sinalizado.
- c) O discurso do(a) candidato(a) é de caráter opinativo, ou seja, o(a) candidato(a) deverá expressar livremente sua opinião sobre o tema em questão.

14.7 - A prova é de caráter eliminatório e classificatório

14.8 – Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:

- a) **Não comparecer ao local das provas presenciais, no dia e horário especificado;**
- b) **Obtiver nota inferior a 4 (quatro);**
- c) **Não demonstrar capacidade de compreensão na comunicação básica em Libras.**

14.9 A banca examinadora avaliará o(a) candidato(a) de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO IV.

14.10 Face ao caráter presencial das provas, os(as) candidatos(as) deverão comparecer nos locais da sua realização, submetidos aos protocolos de segurança, de sua exclusiva responsabilidade, constituindo-se condição necessária para seu comparecimento às mesmas, constituindo-se sua infração a exclusão da seleção.

14.11 As provas serão realizadas no Campus da UFPE/Recife no período previsto no Cronograma da Seleção

14.12; O Processo Seletivo poderá ter o período de realização das provas alterado em virtude de determinações sanitárias dos órgãos públicos, e em casos fortuitos ou de força maior, alteração que será veiculada em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

14.13 Recomenda-se que o(a) candidato(a) se apresente ao fiscal com 10 (dez) minutos de antecedência do horário indicado.

14.14 Todas as etapas de realização da prova serão gravadas.

14.15. O resultado da Prova Discursiva e do Teste de habilidade Específica (THE) estará disponível no dia **15 de Julho de 2025**, em lista a ser divulgada na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, **apenas com os(as) candidatos(as) que foram APROVADOS(AS).**

14.16 Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso administrativo contra o resultado da Prova Discursiva (Redação) e do Teste de Habilidades Específicas (THE).

14.17 O prazo para interposição de recurso será no **dia 16 de julho de 2025, exclusivamente** por meio do e-mail: vest.letraslibras@ufpe.br, com o assunto: **RECURSO RESULTADO – PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO) E/OU TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (THE) – EDITAL N° 16/2025 - LETRAS-LIBRAS**, devendo, obrigatoriamente, ser utilizado o formulário de recursos disponibilizado para esse fim (**ANEXO IX**).

14.18 No dia **18 de Julho de 2025** será divulgado o resultado dos recursos contra o resultado das provas, em lista a ser divulgada na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

15. NOTAS E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Para o(a) candidato(a) não eliminado(a), a nota final será igual a média aritmética calculada com a soma de pontos obtidos na prova de redação e o teste de habilidades específicas dividido por dois, conforme a seguinte fórmula:
$$\frac{\text{nota redação} + \text{nota THE}}{2} = \text{nota final}$$

2

15.2 Será reprovado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos.

15.3 São critérios de desempate, sucessivamente, a nota da prova de redação, a nota do teste de habilidade específica e a maior idade.

15.4 Na ausência da comprovação do(a) candidato(a) de sua situação entre os referidos no item 4, será ele(a) incluído(a) na lista de Ampla Concorrência, liberada a vaga para outro(a) candidato(a) da respectiva reserva de vagas.

15.5 Candidatos(as) que se inscreverem para as reservas de vagas (cotas), de acordo com a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa nº 09 de 05 de maio de 2017, deverão comprovar no ato da inscrição que fazem jus ao direito de acordo com a natureza da cota, exclusiva para aqueles(as) candidatos(as) que fizeram TODO o ensino médio em escolas públicas.

15.6 O não preenchimento de uma modalidade permitirá uma reclassificação entre os(as) candidatos(as), considerando a maior nota.

15.7 O resultado final será divulgado no dia **18 de Julho de 2025** na página oficial do processo seletivo: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso fundamentado, dirigido em instância única à Comissão Organizadora do Vestibular Letras Libras/UFPE 2025.2, contra decisões que tenham repercussão na esfera de direitos dos(as) candidatos(as), tais como:

- a) Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) Resultado da Prova Discursiva (Redação);
- c) Resultado do Teste de Habilidades Específicas (THE);
- d) Resultado das comissões de avaliação para ingresso por ações afirmativas: Comissão de Renda, Comissão de Verificação - Pessoa com Deficiência, Comissão de Heteroidentificação (Pretos/Pardos), Comissão Étnico-Racial Indígena e Comissão de Verificação Quilombola;

16.2. Os prazos para interposição de recurso variam conforme o tipo de decisão e estão detalhados no Cronograma Geral do Processo Seletivo (Item 18) deste Edital. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar os prazos estabelecidos.

16.3. Os recursos deverão ser enviados, dentro do prazo estipulado em cronograma (**ITEM 18**), para o e-mail: vest.letraslibras@ufpe.br, contendo, obrigatoriamente, no campo “**assunto**” a seguinte identificação: “**RECURSO – [ESPECIFICAR O TIPO] – EDITAL Nº 16/2025 - LETRAS-LIBRAS**”

(Exemplo de assunto: RECURSO – RESULTADO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO PCD – EDITAL Nº 16/2025 - LETRAS-LIBRAS)

16.4 Será obrigatório o uso do Formulário de Interposição de Recurso (Anexo IX), devidamente preenchido. Recursos enviados fora do prazo, por outros meios, sem o formulário ou com informações incompletas, não serão analisados.

16.5 O recurso deverá apresentar argumentação clara, lógica e objetiva, sendo facultado ao(à) candidato(a) anexar documentos que considere relevantes para sua fundamentação.

16.6 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Estiverem em desacordo com as normas deste Edital;
- c) Forem enviados fora do prazo previsto no cronograma;
- d) Não utilizarem o formulário indicado (Anexo IX);

16.7 O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme os prazos estabelecidos no cronograma (**Item 18**), não cabendo novo recurso da decisão final. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar os prazos estabelecidos.

17. MATRÍCULA

17.1 A matrícula dos(as) classificados(as) ocorrerá em prazos previstos no Cronograma (**ITEM 18 deste edital**).

17.2 Será eliminado(a) do Processo Seletivo de ingresso Vestibular 2025.2 Curso de Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura, modalidade presencial, campus Recife/UFPE, aquele(a)

candidato(a) que não apresentar os documentos exigidos neste Edital, relacionados à modalidade na qual o(a) candidato(a) se inscreveu; o(a) candidato(a) que não comparecer em alguma das etapas das provas; Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) na prova de redação e/ou nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos.

17.3 A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente pela Coordenação de Controle Acadêmico em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período do Curso de Graduação. Os (as) ingressantes não poderão trancar o primeiro ano de vínculo. Estão obrigados(as) a permanecer matriculados em, pelo menos, um componente curricular durante todo o primeiro ano de vínculo.

17.4 O início das aulas do semestre 2025.2 está previsto para o dia 08 de Setembro de 2025.

17.5 A qualquer tempo, o(a) candidato(a) que omitir informações, apresentar dados, documentos ou informações falsas, estará sujeito a medidas administrativas e judiciais cabíveis, e à perda do vínculo com a UFPE.

18. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

CRONOGRAMA	EVENTO
06/06/2025	Publicação do Edital Letras Libras 2025.2
De 09/06/2025 a 11/06/2025	Solicitação de isenção de taxa de inscrição via email: vest.letraslibras@ufpe.br
De 12/06/25 até às 23h59m do dia 02/07/25	Inscrição e Entrega/envio de documentos, através do formulário: https://forms.gle/tHNNTa3Zs72MdFnM8
13/06//2025	Publicação da lista dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com a isenção da taxa de inscrição em: https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe
14 e 15/06/2025	Recurso do indeferimento da isenção da taxa de inscrição, via email: vest.letraslibras@ufpe.br
17/06/ 2025	Publicação da lista final dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com a isenção da taxa de inscrição (Os(As) candidatos(as) que não foram contemplados(as) com a isenção da taxa de inscrição, deverão efetuar o seu pagamento a fim de continuar concorrendo às vagas do certame).
02/07/2025	Último dia para pagamento da taxa de inscrição

04/07/2025	Publicação do Resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão PcD, no site https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe
05 e 06/07/2025	Interposição de Recurso Contra Decisão das Comissões, via e-mail: vest.letraslibras@ufpe.br
08/07/2025	Publicação do resultado da Interposição dos Recursos das Comissões
09/07/2025	Divulgação da Lista de Inscritos Aptos à realização das Provas
09/07/2025	Divulgação de horários previstos para realização do THE por cada candidato
12/07/2025	Aplicação da Prova Discursiva (Redação) (Sábado 08h às 12h)
12 e 13/07/2025	Aplicação do Teste de Habilidades Específicas - THE (sábado - 9h às 17h e domingo - 8h às 17h)
15/07/2025	Publicação da Lista dos(as) aprovados(as) na Prova Escrita e no Teste de Habilidades Específicas (THE) no site: https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe
16/07/2025	Apresentação dos Recursos pelos(as) candidatos(as) não aprovados(as) quanto às Provas, via e-mail: vest.letraslibras@ufpe.br
18/07/2025	Divulgação dos resultados dos recursos na página da PROGRAD https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe
18/07/2025	Publicação do Resultado Final na página: https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe
27/08 a 01/09/2025	Matrícula dos aprovados, realizada automaticamente pela Coordenação de Controle Acadêmico
08/09/2025	Início das aulas 2025.2

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** Com a inscrição realizada, o(a) candidato(a) manifesta ciência e absoluta concordância com todas as disposições do presente edital;
- 17.2** Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que descumprir quaisquer das regras e condições do presente edital, sem prejuízo das sanções penais e administrativas.
- 17.3** Compete à Prograd decidir sobre os casos omissos.

Recife, 06 de junho de 2025.

Shirley Cristiane Monteiro da Silva

Diretora de Gestão Acadêmica DGA/PROGRAD/UFPE

ANEXO I

A Universidade Federal de Pernambuco atenderá ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Lei 14.723/2023 que dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Pernambuco para o curso de **Letras – Libras: Licenciatura** serão divididas em duas categorias - **Surdos(as)** e **Ouvintes** – Conforme tabela abaixo:

CATEGORIAS DE VAGAS	TOTAL
1- Surdos(as) (Decreto nº 5.626/2005)	22
2- Ouvintes	08
TOTAL DE VAGAS	30

Quadro 1 – Total de vagas distribuídas entre candidatos(as) surdos(as) e ouvintes

CURSO – Letras Libras 2025.2	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR MODALIDADE							
	Total	AC	Cotas	LBI	LBQ	LB EP	LI PP	LI PCD
SURDOS(AS) (Decreto nº 5.626/2005)	22	11	11	1	1	1	3	5
Ouvintes	8	4	4	–	–	1	1	2
TOTAL DE VAGAS	30	15	15	1	1	2	4	7

Quadro 2 – Total de vagas distribuídas por modalidade

ANEXO II - MODALIDADES

LEGENDA:

AC - Ampla Concorrência

Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

LB_I: Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

Candidatos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

LI_PP: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA

TEMA	REFERÊNCIA
Libras: história e caracterização	<p>GESSER, Audrei. Libras: que língua é essa?: crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda. São Paulo : Parábola Editorial, 2009. disponível em: https://audreigesser.paginas.ufsc.br/files/2010/11/livro.pdf</p> <p>UFPR TRADUÇÃO LIBRAS. Libras que Língua é essa? CAP 1 "A Língua de Sinais" - Audrei Gesser. Youtube, 2018. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=LmvBFaxTUxE.</p>
Descrição e uso dos parâmetros da Libras	<p>FELIPE, TANYA AMARA; MONTEIRO, MYRNA. Libras em Contexto: Curso Básico - Livro do Professor. ed. 6. Brasília/DF: Programa Nacional de Apoio à Educação dos Surdos, MEC: SEEP, 2007.</p> <p>A Gramática da Libras/ Ronice Müller de Quadros, Jair Barbosa da Silva, Miriam Royer e Vinícius Rodrigues da Silva (org.); - Rio de Janeiro: INES, 2023 p. 511; v. 01. Disponível em: Gramática da Libras, Volume 1 — Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES</p> <p>TV INES. Aula de Libras - Parâmetros - Configuração de mãos, ponto de articulação, movimento, orientação e expressão corporal e facial. Esses são alguns dos parâmetros para o aprendizado de Libras e Heveraldo explica cada um. 2013. (11:13). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=wzeeCPo4xj0 Acesso em 09/09/2024.</p> <p>TV INES. A vida em Libras: gramática-1 . Neste programa, explicamos e mostramos os sinais de fonologia, morfologia, sintaxe, vogais, consoantes e mergulhamos nas classes gramaticais, como substantivo, adjetivo, artigo e numeral. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=GLsORSmyqiY . Acesso em: 09/09/2024</p>

<p>Comunicação em Libras: Considerações éticas no contexto da interpretação.</p>	<p>O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa / Secretaria de Educação Especial; Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos - Brasília : MEC ; SEESP, 2004. Disponível em:</p> <p>http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf</p> <p>FEBRAPILS. Código de Conduta e Ética: primeira alteração aprovada em assembleia geral ordinária. 13/04/2014. Disponível em: https://febrapils.org.br/wp-content/uploads/2022/01/Codigo-de-Conduta-e-Etica.pdf</p>
<p>A formação para o ensino de Libras: contextos e amparo legal.</p>	<p>ALBRES, Neiva de Aquino. Ensino de Libras: aspectos históricos e sociais para a formação didática de professores. Curitiba: Appris, 2016.</p> <p>PCD LEGAL. Capítulo III - da formação do professor de libras e do instrutor de libras. Youtube. 2021. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=42atI3555jE</p>

ANEXO - IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA

BAREMA	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Estrutura gramatical da Libras	0 a 40 pontos
2. Coerência	0 a 20 pontos
3. Exposição dissertativo-argumentativa	0 a 20 pontos
4. Capacidade de compreensão na comunicação básica em Libras	0 a 20 pontos

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS DE ACORDO COM AS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA (VER ANEXO II)

A entrega/envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada neste Edital.

MODALIDADE 1: AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I – Comprovar a isenção ou comprovar o pagamento efetuado, através do:

a. Comprovante de Isenção de taxa (Documento oficial da UFPE) – Para os que foram isentos da taxa.

Ou

b. Comprovante de pagamento de inscrição efetuado até 02 de julho de 2025 (respeitado horário bancário)

II – Documento oficial de identidade válido com foto (RG, CNH ou Passaporte);

III - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável caso conste no documento de identidade;

IV - Certidão de Nascimento ou Casamento;

V - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros.

VI - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;

e) os que perderam os direitos políticos.

VII - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).

Obs. 1: Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

Obs. 2: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.

Obs. 3: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual de Pernambuco (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs. 4: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

I - consultar as listas de documentos por modalidade;

II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

MODALIDADE 2: LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I – Comprovar a isenção ou comprovar o pagamento efetuado, através do:

a. Comprovante de Isenção de taxa (Documento oficial da UFPE) – Para os que foram isentos da taxa.

Ou

b. Comprovante de pagamento de inscrição efetuado até 02 de julho de 2025 (respeitado horário bancário)

II - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

III - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

IV - Certidão de Nascimento ou Casamento;

V - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros.

VI - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2006;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou

e) os que perderam os direitos políticos.

VII - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item VI) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo **ESTABELECIMENTO** que a emitir.

Obs.2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs.3: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs.4: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenicistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

VIII - Declaração do Núcleo Familiar, disponível no **ANEXO VI** deste edital devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2025, correspondente a R\$1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito).

Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. (Obrigatório)

II - Carteira de identidade para os que são de maior. (Obrigatório)

III - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. (Obrigatório)

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

➤ **CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)**

I - Comprovante de inscrição gerado, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do **CAD.ÚNICO**.

Obs.5: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas brutas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.6: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

Obs.7: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

II - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página sisu.ufpe.br ;

III - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver) ;

IV - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

➤ **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques OU;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses OU;

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória OU

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. (Obrigatório) OU

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA TAXISTA**

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda E/OU;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

I - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. (Obrigatório)

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). (Obrigatório)

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

I - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses E/OU;

II - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

> ATIVIDADE RURAL

I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

III - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

MODALIDADE 3: LB_I: Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada e legível do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I – Comprovar a isenção ou comprovar o pagamento efetuado, através do:

a. Comprovante de Isenção de taxa (Documento oficial da UFPE) – Para os que foram isentos da taxa.

Ou

b. Comprovante de pagamento de inscrição efetuado até 02 de julho de 2025 (respeitado horário bancário)

II - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

III - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

IV - Certidão de Nascimento ou Casamento;

V - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou

VI - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos, após o período eleitoral, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2006;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou

e) os que perderam os direitos políticos.

VII - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Obs.1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo **ESTABELECIMENTO** que a emitir.

Obs.2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs.3: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenicistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

VIII - Declaração do Núcleo Familiar, disponível na página www.sisu.ufpe.br devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do(a) candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

IX - Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena, disponível no **ANEXO VII**, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição mediante apresentação de:

a) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou;

b) Histórico Escolar emitido por escola indígena.

Esses elementos também se inserem aos indígenas dos contextos urbanos.

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2025, correspondente a R\$1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

- I** - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. (Obrigatório)
- II** - Carteira de identidade para os que são de maior. (Obrigatório)
- III** - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. (Obrigatório)

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

➤ **CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)**

I - Comprovante de inscrição gerado, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do **CAD.ÚNICO**.

Obs.5: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas brutas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.6: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

Obs.7: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

- II** - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página sisu.ufpe.br ;
- III** - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver) ;
- IV** - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

➤ **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- I** - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques OU;
- II** - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses OU;
- III** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- I** - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória OU
- II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- I** - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;
- II** - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. (Obrigatório) OU
- III** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA TAXISTA**

- I** - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda E/OU;
- II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de

entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

I - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. (Obrigatório)

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). (Obrigatório)

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

I - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses E/OU;

II - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ **ATIVIDADE RURAL**

I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

III - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

MODALIDADE 4: LB-QUILOMBOLA

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada e legível do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I – Comprovar a isenção ou comprovar o pagamento efetuado, através do:

a. Comprovante de Isenção de taxa (Documento oficial da UFPE) – Para os que foram isentos da taxa.

Ou

b. Comprovante de pagamento de inscrição efetuado até 02 de julho de 2025 (respeitado horário bancário)

II - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

III - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

IV - Certidão de Nascimento ou Casamento;

V - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou

VI - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2006;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
- e) os que perderam os direitos políticos.

VII - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo **ESTABELECIMENTO** que a emitir.

Obs.2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs.3: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenicistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

VIII - Declaração do Núcleo Familiar, disponível no **ANEXO VI** deste Edital devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do(a) candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

IX - Formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola, disponível no **ANEXO VIII** deste Edital, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas aos Quilombolas e que se comprometem a comprovar tal condição mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Autodeclaração de Quilombola;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (disponível no anexo do edital);
- c) Cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares, ou ;
- d) Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2024, correspondente a R\$1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. (Obrigatório)

II - Carteira de identidade para os que são de maior. (Obrigatório)

III - Comprovações de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. (Obrigatório)

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

I - Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

Obs.5: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas brutas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.6: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

Obs.7: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

II - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página sisu.ufpe.br ;

III - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

IV - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

➤ **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU**;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses **OU**;

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório) OU**

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA TAXISTA**

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

I - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. **(Obrigatório)**

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). (Obrigatório)

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

I - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses E/OU;

II - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ **ATIVIDADE RURAL**

I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

III - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

MODALIDADE 5: LI_PP

LI_PP: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I – Comprovar a isenção ou comprovar o pagamento efetuado, através do:

a. Comprovante de Isenção de taxa (Documento oficial da UFPE) – Para os que foram isentos da taxa.

Ou

b. Comprovante de pagamento de inscrição efetuado até 02 de julho de 2025 (respeitado horário bancário)

II - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

III - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

IV - Certidão de Nascimento ou Casamento;

V - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros.

VI - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o período eleitoral, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2006;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- e) os que perderam os direitos políticos.

VII - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo **ESTABELECIMENTO** que a emitir.

Obs.2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs.3: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenevistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

VIII - A autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a), atendendo aos critérios descritos no **ITEM 10.3** deste Edital;

10.3 Para a análise da Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) PRETO(A) OU PARDO(A) deverá produzir e enviar junto à documentação, um vídeo de autodeclaração. A gravação do vídeo a ser encaminhado deverá atender aos seguintes critérios:

I - **Vídeo individual** com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);

II - Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;

III - A gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;

IV - No momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;

V - Realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;

VI - Evitar entrada de luz por trás da imagem;

VII - Posicionar-se em local com fundo branco;

VIII - É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;

IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

X- O vídeo produzido pelo estudante deverá seguir o seguinte roteiro:

a) o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado(a) por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso);

b) em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);

c) o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);

d) por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração: e) “Eu, **[falar o nome completo]**, portador(a) do CPF nº **[falar o número]**, inscrito(a) no processo seletivo Letras Libras 2025.2 da UFPE, me autodeclaro **[falar preto(a) ou pardo(a)]** nos termos da lei nº 12.711/2012 e suas alterações”.

f) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30’’ (um minuto e trinta segundos) de duração.

g) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes).

h) É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados

i) O(A) candidato(a) deverá renomear cada arquivo, identificando-os como “Vídeo + nome completo do(a) candidato(a)”.

Obs.5: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

I - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página <https://sisu.ufpe.br/> ;

II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

MODALIDADE 6: LI_PCD

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o

ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I – Comprovar a isenção ou comprovar o pagamento efetuado, através do:

a. Comprovante de Isenção de taxa (Documento oficial da UFPE) – Para os que foram isentos da taxa.

Ou b. Comprovante de pagamento de inscrição efetuado até 02 de julho de 2025 (respeitado horário bancário)

II - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

III - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

IV - Certidão de Nascimento ou Casamento;

V - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros

VI - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2006;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;

e) os que perderam os direitos políticos.

VII - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs.3: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs .4: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenequistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

VIII - Laudo médico com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017); O não atendimento a estas especificações acarretará no INDEFERIMENTO à cota pretendida.

IX - Exames complementares ao laudo médico e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica;

Obs. 5: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

I - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página <https://sisu.ufpe.br/> ;

II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÚCLEO FAMILIAR - MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA
(BAIXA RENDA)**

Eu, _____, Nome Social
_____, Telefone _____, email _____
_____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e

CPF nº _____, pleiteante a uma vaga no **PROCESSO SELETIVO na UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** no ano letivo de **2025** tendo cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

1. RENDA PER - CAPITA FAMILIAR

() **DECLARO** que sou pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas e que a com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

() **DECLARO** que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões prolatadas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

Obs.: A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (cópia e original) a ser apresentada no momento da entrega deste formulário. Para membros com **idade inferior a 18 anos**, deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** ou RG.

OBS: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

Nº	Nome dos Membros da Família (Incluindo o/a candidato/a)	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
TOTAL DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR (R\$)					

() **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante por COTA, conforme Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei nº 14.723/2023, e demais normativas vigentes, nos relatórios resultantes do Processo Seletivo Unificado. Em, ____/____/____

OBS: A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao **Processo Seletivo Letras-Libras UFPE** implica na perda da vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA - INDÍGENA

Eu, _____, portador do
RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para o fim específico de
atender aos itens do Edital do Vestibular Letras Libras/UFPE do corrente ano, que sou da **Raça**
Indígena, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a),
sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

Em, ____/____/____

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para o fim específico de atender aos itens do Edital do Processo Seletivo Vestibular Letras-Libras/UFPE do corrente ano, **que pertença a comunidade remanescente de quilombo**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

Em, ____/____/____

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

VESTIBULAR - LETRAS/LIBRAS 2025.2

Nome completo do(a) candidato(a):

CPF: _____

Nº de inscrição: _____

Tipo de Recurso:

- Contra a decisão da Comissão de Renda
- Contra a decisão da Comissão de Verificação - Pessoa com Deficiência – PCD
- Contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação (Candidato(a) Preto/Pardo)
- Contra a decisão da Comissão de Verificação Étnico-Racial Indígena
- Contra a decisão da Comissão de Verificação Quilombola
- Contra a decisão de indeferimento da isenção da inscrição
- Contra o resultado da Prova Discursiva (Redação)
- Contra o resultado do Teste de Habilidades Específicas (THE)

Fundamentação do recurso:

Obs: O(A) candidato(a) deverá apresentar, de forma clara e objetiva, os argumentos que justifiquem a revisão do resultado divulgado, podendo anexar documentos que considerar pertinentes.

Recife, ____/____/____